



*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 120  
Rubrica

## DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Duque Bacelar/MA, 15 de abril de 2024.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, ratifico a orientação técnica da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar e determino a contratação da empresa para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura



- Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **SIGNATÁRIOS:** Sr.<sup>a</sup> Sirlene de Nazaré Batista, CPF n° 371.082.688-84, pela contratada e a Sr.<sup>a</sup> Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF n° 841.838.453-00, Secretária Municipal de Assistência Social pela contratante. Duque Bacelar – MA, 10 de abril de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100403/2024/PE/SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100403/2024/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Secretaria Municipal de Educação). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 114.322,82 (Cento e quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 10/04/2024 ao dia 10/05/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer;  
12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE;  
12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE;  
020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA  
12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras E Instalações;  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **SIGNATÁRIOS:** Sr.<sup>a</sup> Sirlene de Nazaré Batista, CPF n° 371.082.688-84, pela contratada e a Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF n° 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar – MA, 10 de abril de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/PMDB  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade nº 04/2024-AD. Processo Administrativo nº 040/2024; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **EMPRESA:** DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ: 40.196.112/0001-84; **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a declarar ao município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a receita federal do Brasil proceda com a atuação do município relativamente ao período de vigência das instruções normativas RFB Nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 E Nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao município de duque Bacelar - MA; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR:** honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo município. **RATIFICAÇÃO:** Pelo Ordenador de Despesas: Robert Otoni Furtado Oliveira. Duque Bacelar/MA, 15 de abril de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessoria Jurídica

FLS. Nº 192  
Rubrica